



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 22 de outubro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL C2PO Nº 1/2025 - SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PÓS-DOCTORADO

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 42, I, do Estatuto, e considerando a necessidade de crescente investimento na formação de pessoal qualificado em alto nível para atender às demandas de desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do País, torna público o presente edital para seleção de 4 (quatro) candidato(a)s para 4 (quatro) bolsas de Pós-Doutorado (PD) no âmbito do Centro de Estudos e Tecnologias Convergentes para Oncologia de Precisão. Neste Edital, além das Normas USP, devem ser consideradas a Resolução 8.241/22, a Portaria GR nº 8968 e a Resolução CoPI 8.689/2024.

1. Valor da bolsa, Reserva Técnica e itens financiáveis

1.1. A Reitoria da USP concederá 4 (quatro) bolsas de Pós-Doutoramento no valor de R\$ 8.479,20 (oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) mensais pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo de outorga.

1.2. Será destinado ao(à) selecionado(a) um valor mensal adicional de 10% do valor da bolsa (R\$847,92 – oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente à Reserva Técnica.

1.3. Os recursos concedidos na reserva técnica da bolsa poderão ser utilizados para:

1.3.1. Custear a participação em eventos;

1.3.2. Custear a publicação de artigos ou livros;

1.3.3. Custear passagens aéreas;

1.3.4. Pagamento de diárias;

1.3.5. Outras despesas relacionadas a deslocamentos;

1.3.6. Compra de material de consumo para pesquisa, estando vedada a compra de material permanente.

2. Quantidade de bolsas a serem concedidas e descrição da finalidade

O presente edital é específico para a concessão de 4 (quatro) bolsas no âmbito do Centro de Estudos e Tecnologias Convergentes para Oncologia de Precisão (C2PO), e obedecerá ao que se segue:

2.1. 1 (uma) Bolsa para a Área de Estudos Genômica Oncológica – Supervisor: Prof Dr.Leandro Machado Colli (FMRP-USP).

2.1.1. Escopo: O(A) bolsista será responsável pela análise de dados de single-cell e genômica espacial. O(A) bolsista deverá atuar na cidade de Ribeirão Preto.

2.1.2. Objetivos:

2.1.2.1. Criação de protocolo de análise de single-cell;

2.1.2.2. Criação de protocolo de análise em genômica espacial;

2.1.2.3. Identificação de tipos celulares do microambiente tumoral;

2.1.2.4. Comparação de padrões em pacientes respondedores e não respondedores a imunoterapia.

2.2. 1 (uma) Bolsa para a Área de Estudos Proteômica, Metabolômica e Lipidômica Oncológicas – Supervisor: Prof. Dr. Carlos Alberto Labate (ESALQ-USP).

2.2.1. Escopo: O(A) bolsista será responsável pelo preparo de amostras, análise de dados e integração de dados. O(A) bolsista estará lotado(a) no Laboratório Multiusuários de Proteômica, Metabolômica e Lipidômica da ESALQ. O(A) bolsista deverá interagir com os vários pesquisadores e laboratórios do C2PO, que necessitam de apoio com as análises de proteômica, metabolômica e lipidômica, de tecidos, espécimes, soro, saliva, single cell ou qualquer outro material de interesse. O(A) bolsista deverá ser capaz de orientar o preparo das amostras e análise dos dados. O(A) bolsista deverá atuar na cidade de Piracicaba.

2.2.2. Objetivos:

2.2.2.1. Preparar amostras;

2.2.2.2. Analisar e integrar dados;

2.2.2.3. Auxiliar os pesquisadores do C2PO que necessitam de suporte nos projetos de proteômica, metabolômica e lipidômica, de tecidos, soro, saliva, single cell ou qualquer outro material de interesse.

2.3. 1 (uma) Bolsa para a Área de Estudos Avaliação de Tecnologias em Saúde - Oncologia – Supervisor: Prof. Dr. Rodolfo Borges dos Reis (FMRP-USP).

2.3.1. Escopo: O(A) bolsista atuará na avaliação de tecnologias em saúde, conduzindo revisões sistemáticas, produzindo documentos técnicos e científicos, e auxiliando na submissão de projetos para captação de recursos. Além disso, participará de reuniões técnicas e treinamentos com equipes multidisciplinares e prestará assessoria para subsidiar decisões regulatórias e políticas públicas. O(A) bolsista deverá atuar na cidade de Ribeirão Preto.

2.3.2. Objetivos:

2.3.2.1. Realizar revisões sistemáticas: levantar evidências científicas sobre a eficácia, segurança e custo-efetividade de tecnologias em saúde.

2.3.2.2. Produzir relatórios técnicos e artigos científicos: elaborar documentos técnicos, pareceres e publicações científicas relacionadas aos estudos desenvolvidos.

2.3.2.3. Apoiar a submissão de projetos e captação de recursos: contribuir para a redação de projetos para obtenção de financiamento em editais de pesquisa.

2.3.2.4. Participar em reuniões técnicas e treinamentos: interagir com equipes multidisciplinares, incluindo profissionais da saúde, gestores e pesquisadores, além de participar de capacitações na área de ATS.

2.3.2.5. Assessorar políticas públicas: fornecer subsídios técnicos para decisões regulatórias e incorporação de tecnologias no sistema de saúde.

2.4. 1 (uma) Bolsa para a Área de Estudos Educação e Comunicação – Supervisor: Prof. Dr. Guilherme Andrade Marson (IQ-USP).

2.4.1. Escopo: O(A) bolsista desenvolverá atividades no escopo das ações do Grupo de Educação e Comunicação do C2PO. O enfoque da pesquisa é de natureza aplicada, criando estratégias formativas e comunicativas no campo da prevenção e monitoramento do câncer e investigando a eficácia destas estratégias. O público-alvo primário das ações inclui: professores do sistemas básico e superior de ensino, profissionais da saúde e profissionais de comunicação. O público-alvo secundário das ações inclui os interlocutores e os setores da sociedade nos quais atuam os componentes do público primário, ou seja: estudantes (professores), pacientes e acompanhantes (profissionais da saúde) e população (comunicadores). As ações terão como alvo, além da informação sobre natureza da doença e os fatores de risco ambientais e comportamentais, também, e com grande ênfase, a desinformação sobre o grande tema do câncer. Neste aspecto, inclui interfaces com a valorização da ciência e com a oposição e combate à anticiência, ao charlatanismo, e às práticas instrumentalizadas em mitos e falácias. O(A) bolsista deverá atuar na cidade de São Paulo.

2.4.2. Objetivo geral: Desenvolver e avaliar estratégias formativas e comunicativas que contribuam com a prevenção e monitoramento do câncer.

2.4.3. Objetivos específicos:

2.4.3.1. Mapear e identificar desinformação circulante nos nichos sócio-culturais alvos das ações do projeto.

2.4.3.2. Elaborar estratégias formativas e comunicativas no âmbito da formação inicial (graduandos), pós-graduação, e continuada (atividades extensionistas).

2.4.3.3. Avaliar a eficácia de tais estações, a partir de dados quantitativos e qualitativos referentes aos processo de difusão e aprendizado dos conteúdos disseminados por meio das ações.

3. Elegibilidade

3.1. Critérios para cada Área de Estudos:

3.1.1. O(A) candidato(a) à bolsa da Área de Estudos Genômica Oncológica deve possuir título de doutor(a) em Biologia, Biomedicina, Biotecnologia, Medicina, Química ou áreas correlatas, obtido em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES. Em caso de título obtido em instituição

estrangeira, o diploma deverá ser avaliado pela Comissão de Seleção que será designada para conduzir o recrutamento nos termos deste Edital. Além disso, é necessário ter experiência em Análise genômica utilizando linguagens de programação como R, Python, Julia, ou similares.

3.1.2. O(A) candidato(a) à bolsa da Área de Estudos Proteômica, Metabolômica e Lipidômica deve possuir título de doutor(a) em Biologia, Biomedicina, Biotecnologia, Medicina, Química ou áreas correlatas, obtido em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES. Em caso de título obtido em instituição estrangeira, o diploma deverá ser avaliado pela Comissão de Seleção que será designada para conduzir o recrutamento nos termos deste Edital. Além disso, é necessário ter experiência em Espectrometria de massas ou Análises por RMN, Proteômica, Metabolômica e Lipidômica.

3.1.3. O(A) candidato(a) à bolsa da Área de Estudos Avaliação de Tecnologias em Saúde - Oncologia deve possuir título de doutor(a) em Saúde Coletiva, Epidemiologia, Farmácia, Medicina, Economia ou áreas correlatas., obtido em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES. Em caso de título obtido em instituição estrangeira, o diploma deverá ser avaliado pela Comissão de Seleção que será designada para conduzir o recrutamento nos termos deste Edital. Além disso, é necessário ter conhecimento em metodologias de revisão sistemática e habilidades analíticas para interpretar e comunicar resultados de forma clara. É desejável experiência prévia em avaliação de tecnologias em saúde (ATS), modelagem econômica, meta-análise e análise de grandes bases de dados.

3.1.4. O(A) candidato(a) à bolsa da Área de Estudos Educação e Comunicação deve possuir título de doutor(a) em Educação, Comunicação ou Ciências da Saúde, obtido em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES. Em caso de título obtido em instituição estrangeira, o diploma deverá ser avaliado pela Comissão de Seleção que será designada para conduzir o recrutamento nos termos deste Edital. Além disso, é desejável que o(a) candidato(a), em sua trajetória acadêmica da graduação ao doutoramento, possua formação em pelo menos duas das seguintes áreas do conhecimento: Ciências Básicas, Ciências da Saúde, Educação, Comunicação e Jornalismo. Também é desejável ter experiência com atividades formativas dedicadas a pelo menos um dos públicos-alvos primários (vide escopo), bem como habilidades necessárias para criação de conteúdo midiático. Experiência em metodologia de pesquisa com dados quantitativos e qualitativos se fazem necessários para consecução das etapas de avaliação das iniciativas previstas no projeto.

3.2. Poderão inscrever-se candidato(a)s brasileiro(a)s ou estrangeiro(a)s.

3.3. Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) devem ter ciência de que, se selecionados(as), deverão apresentar, no ato da assinatura do termo de outorga, os seguintes documentos:

3.3.1. Visto Temporário para pesquisa ou Mercosul;

3.3.2. Autorização de residência;

3.3.3. Cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), obtida junto à Polícia Federal do Brasil (contato: dpf.cm.pca.srsp@dpf.gov.br).

3.4. Aqueles(as) candidatos(as) que não apresentarem a documentação completa nos termos do item 4.2, ou que não tenham seguido as condições acima descritas, terão seu pedido de inscrição indeferido.

3.5. A documentação apresentada será examinada pela Comissão de Seleção e por outras instâncias da USP, durante todo o processo.

4. Inscrições

4.1. Os(as) candidatos(as) poderão se inscrever em apenas uma das Áreas de Estudos deste Edital.

4.2. Para inscrição à bolsa de Pós-Doutoramento, os(as) candidatos(as) devem anexar a documentação descrita no item 4.3, por meio do formulário eletrônico (<https://forms.gle/qf4714aTmT7HbJRr6>).

4.2.1. As inscrições se iniciam na data da publicação e se encerram no dia 21/11/2025, ao meio-dia[1].

4.2.2. Não serão recebidas inscrições por qualquer outro meio.

4.2.3. Não serão aceitas queixas sobre acesso para os interessados que deixarem para fazer inscrição nas últimas 24 horas.

4.3. A documentação abaixo indicada deve estar completa, caso contrário o(a) candidato(a) será excluído(a) do processo seletivo:

4.3.1. Formulário eletrônico de inscrição integralmente preenchido (incluído o link para acesso ao Currículo Lattes), e com upload de arquivos com os seguintes conteúdos e em formato PDF:

4.3.2. Foto;

4.3.3. Currículo Lattes (CNPq) atualizado.

4.3.4. Conjunto de publicações, composto por cópias de, no mínimo, dois trabalhos publicados nos últimos cinco anos e que o(a) candidato(a) considere que sejam os mais representativos da sua competência na Área de Estudos para a qual se candidata;

4.3.5. Diploma do Doutorado, frente e verso, ou declaração que comprove a concessão do título;

4.3.6. Histórico Escolar do Doutorado;

4.3.7. O Plano de Trabalho vinculado ao escopo da Área de Estudos escolhida. O Plano será um documento de até 5 (cinco) páginas, em língua portuguesa, e deverá incluir:

(i) uma justificativa que ateste a familiaridade da pessoa que se candidata com o tema da Área de Estudos escolhida, mostrando a capacidade de fazer dialogar a sua produção anterior com os achados da literatura fundamental no campo;

(ii) o modo como propõe alcançar o(s) objetivo(s) assinalado(s) na Área de Estudos escolhida.

4.3.8. Carta, em português, justificando o interesse de sua candidatura à bolsa C2PO e destacando sua experiência na Área de Estudos a que se candidata.

4.4. Caso algum dos documentos para inscrição esteja em língua estrangeira, deverá vir acompanhado, no mesmo PDF, de tradução juramentada.

4.5. No prazo de até 60 (sessenta dias) dias após a finalização do período de inscrições, a lista com os nomes de candidatos com inscrições aceitas será publicada no DOE, bem como a lista dos que tiveram inscrição indeferida.

4.6. A partir da data da publicação da lista, serão aceitos e apreciados recursos referentes às inscrições indeferidas pelo prazo de 1 dia útil, que deverão ser endereçados ao Coordenador do C2PO e enviados por meio de formulário eletrônico (<https://forms.gle/Wft7vJstsYg6vbBx7>).

5. Comissão de Seleção

5.1. A seleção e avaliação serão conduzidas por uma Comissão nomeada pelo Coordenador do C2PO, formada por especialistas nas áreas de estudo deste Edital, sendo três (3) membros titulares e um (1) membro suplente.

5.2. O membro da Comissão que tenha sido orientador de um(a) candidato(a), seja na graduação ou pós-graduação, ou tenha alguma proximidade profissional ou pessoal com o candidato, deve solicitar, por escrito, que um dos suplentes assumam sua posição na Comissão para a avaliação desse(a) candidato(a).

6. Critérios de Seleção

6.1. Os(As) candidatos(as) deverão demonstrar conhecimento amplo e experiência anterior na Área de Estudos escolhida.

6.1.1. O conhecimento será avaliado pela qualidade tanto do Plano de Trabalho, como pelo conjunto de publicações apresentados pelo(a) candidato(a) como melhores exemplos da sua produção.

6.1.2. A experiência anterior na Área de Estudos será objeto de avaliação curricular baseada nas informações proporcionadas no Currículo Lattes (CNPq) do(a) candidato(a), tomando em conta artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos indexados, livro ou capítulo de livro com ISBN e Produção Técnica, bem como estágios em docência e pesquisa e atividades comprovadas de extensão.

6.2. A Avaliação Curricular corresponderá a 70% da nota.

6.3. A avaliação do Plano de Trabalho e do conjunto de publicações corresponderá a 30% da nota.

6.4. Ambas as avaliações serão conduzidas pelos membros da Comissão de Seleção e a nota final será comunicada pelo(a) Presidente da mesma.

6.5. Ao final da seleção, caso haja empate entre candidatos(as) para a bolsa, o critério de desempate será a pontuação mais alta obtida na avaliação do Plano de Trabalho e conjunto de publicações; persistindo o empate, o desempate será feito por decisão do(a) Presidente da Comissão de Seleção.

6.6. A Comissão de Seleção elaborará a lista por ordem decrescente da nota final. Serão considerados classificados os 10 (dez) primeiros colocados da lista classificatória. Este resultado será homologado e essa lista será publicada no DOE.

6.7. Em observância ao disposto no Art. 4º, 2º da Resolução CoPI 8.689/2024, os planos de trabalho dos bolsistas selecionados deverão ser aprovados pela Comissão de Pesquisa e Inovação (CPqI) das

Unidades às quais os Supervisores estejam vinculados.

6.8. Serão aceitos recursos até 1 (um) dia útil da publicação, que deverão ser endereçados ao Coordenador do C2PO e enviados por meio de formulário eletrônico (<https://forms.gle/9Hjmhky99yFq1d97>). Findo esse prazo, será publicada a convocação do(a) primeiro(a) colocado(a) de cada uma das Áreas de Estudos, totalizando 4 (quatro) convocados. Caso algum candidato não manifeste interesse, será chamado, sempre, pelo DOE, o próximo classificado da lista. A USP poderá enviar e-mail convocando para manifestação de interesse e comparecimento.

6.9. A lista final publicada de classificados, em ordem de classificação, terá validade de 8 (oito) meses a contar da data da primeira publicação, de forma que os classificados que constam da lista, e que não tenham sido previamente convocados, poderão ser chamados sempre pelo DOE, podendo a USP enviar e-mail ao candidato.

7. Disposições Gerais

7.1. As atividades das pessoas selecionadas deverão ser realizadas nos Campi indicados para cada uma das Áreas de Estudos.

7.2. Para melhor adequação aos objetivos do C2PO, o Plano de Trabalho originalmente encaminhado pelo candidato poderá ser modificado pelo Supervisor.

7.3. Caberá ao C2PO cadastrar o bolsista selecionado no sistema Atena.

7.4. Caberá ao(à) Presidente da Comissão de Seleção elaborar relatório circunstanciado, por escrito, sobre o resultado detalhado da seleção, com as pontuações.

7.5. Em caso de dúvida sobre documentação do(a) candidato(a), poderá ser feita diligência a qualquer momento.

7.6. Dúvidas devem ser encaminhadas por e-mail para c2po@usp.br.

7.7. O apoio da Reitoria da USP deverá ser mencionado em todo material de divulgação dos projetos e nas publicações geradas.

8. Obrigações dos bolsistas

8.1. O(a)s bolsistas deverão cumprir as regulamentações dispostas na Resolução CoPI nº 8.689, de 03 de setembro de 2024, na Resolução nº 8.241, de 26 de maio de 2022, e na Portaria GR nº 8968, de 28 de agosto de 2025.

8.2. Participar das reuniões presenciais ou virtuais do C2PO, sempre que solicitado.

8.3. Não acumular outra bolsa ou estágio pagos com recursos financeiros da USP ou qualquer outra agência de fomento, no período de vigência do plano de trabalho.

8.4. Em caso de afastamento e licença, o(a) bolsista deverá seguir a normativa estabelecida pelo art. 7º e parágrafos da Resolução CoPI nº 8.689, de 03 de setembro de 2024.

8.5. Manter o cadastro ativo no Programa de Pós-Doutoramento da Universidade durante o período de vigência da bolsa.

8.6. Apresentar relatório de atividades sempre que solicitado pelo Supervisor.

8.7. Entregar relatório de atividades até 30 dias após o fim da vigência da bolsa ou após a solicitação de encerramento antecipado, se aplicável, sob pena de obrigatoriedade de restituição dos recursos.

8.8. Em caso de solicitação de prorrogação, o prazo e ações se modificam conforme item 9 ("Prorrogação"), abaixo.

8.9. Ter disponibilidade, quando cabível, para realizar até 2 (dois) meses de pesquisa no exterior em Centro de Referência em sua temática. As propostas deverão ser submetidas pelo Supervisor à Comissão de Pesquisa e Inovação (CPqi) da Unidade à qual o Professor Supervisor esteja vinculado.

9. Prorrogação

9.1. As bolsas poderão ser prorrogadas por até 12 (doze) meses, a critério do Comitê Gestor do C2PO, observando o disposto no artigo 17, § 2º, da Resolução CoPI nº 8.689/2024, e desde que haja disponibilidade de recursos.

9.2. São condições para a prorrogação o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho e a aprovação de relatório parcial pelo Supervisor e pela Comissão de Pesquisa e Inovação (CPqi) da Unidade à qual o Supervisor esteja vinculado.

9.3. Em caso de interesse na prorrogação da bolsa, o pedido de prorrogação, devidamente justificado, deverá ser realizado com até 40 dias de antecedência (Resolução CoPI nº 8.689/2024, Art. 14, §1º), incluindo o que segue:

9.3.1. O relatório de atividades parcial e plano de trabalho atualizado para o novo período deverão ser inseridos no Sistema Atena, conforme regras do Programa de Pós-Doutoramento.

9.3.2. Inserido o relatório parcial no sistema Atena e aprovado pelo Supervisor, caberá à Comissão de Pesquisa e Inovação (CPqi) da Unidade à qual o Supervisor esteja vinculado fazer a análise de mérito do relatório com aprovação ou não da manutenção do(a) Pós-Doutorando(a) no Programa de Pós-Doutoramento.

9.3.3. A prorrogação da bolsa, a ser definida a critério do Comitê Gestor do C2PO, seja por mérito, seja por disponibilidade de verba, está condicionada à aprovação do relatório parcial de atividades pela Comissão de Pesquisa e Inovação (CPqi) da Unidade à qual o Supervisor esteja vinculado, e à manutenção do(a) Pós-Doutorando(a) no Programa de Pós-Doutoramento.

9.4. O(A) bolsista contemplado(a) com a prorrogação deverá entregar novo relatório de atividades até 60 (sessenta) dias após a data final do vínculo.

10. Prestação de contas

10.1. Antes de utilizar os recursos relativos à Reserva Técnica, o(a) bolsista deverá informar-se junto ao Comitê Gestor do C2PO sobre os procedimentos necessários e regras das prestações de contas.

10.2. O relatório final apresentado pelo(a) bolsista deverá ser apreciado pelo Supervisor e pela Comissão de Pesquisa e Inovação (CPqi) da Unidade à qual o Supervisor esteja vinculado, aos quais caberá decidir pela sua aprovação ou pela reprovação. Em caso de primeira reprovação, o(a) bolsista responderá as diligências que couber ou apresentará novo relatório, em prazo a ser definido pelo Supervisor.

10.3. As prestações de contas que se mantiverem em aberto, ou forem reprovadas pela segunda vez, tornam seus responsáveis inelegíveis para os próximos Editais, Programas e auxílios financeiros subvencionados pela Reitoria e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

11. Desligamento

11.1. A participação do(a) bolsista poderá ser cancelada a qualquer momento mediante solicitação, devidamente justificada, do próprio ou do Supervisor, a ser apreciada pelo Comitê Gestor do C2PO.

11.2. Caberá ao Supervisor e bolsista comunicar oficialmente o desligamento do(a) bolsista ao Comitê Gestor do C2PO antes do processamento da folha mensal.

11.3. Serão causas de desligamento com restituição integral da bolsa:

11.3.1. a não apresentação ou reprovação de relatório(s) do(a) bolsista;

11.3.2. o descumprimento do Código de Ética da USP, verificado por meio de procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.